

Secretaria-Geral
da GovernadoriaESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA-GERAL DA GOVERNADORIA
COORDENAÇÃO DO CONSELHO PLENO**ATA Nº 6/2022 - COCP - CEE- 18461**

Ata da reunião Ordinária de nº 6/2022 do Conselho Pleno do Conselho Estadual de Educação de Goiás, realizada por vídeo conferência, aos 04 de fevereiro de 2022, às 10 horas, presidida pelo Presidente e Conselheiro Flávio Roberto de Castro. Estiveram presentes à sessão os seguintes Conselheiros aqui relacionados: Brandina Fátima Mendonça de Castro Andrade, Carolina Tavares Araújo, Eduardo Mendes Reed, Elcival José de Souza Machado, Elcivan Gonçalves França, Guaraci Silva Martins Gidrão, Iêda Leal de Souza, Izekson José da Silva, Jaime Ricardo Ferreira, José Leopoldo da Veiga Jardim Filho, José Teodoro Coelho, Júlia Lemos Vieira, Luciana Barbosa Cândido Carniello, Ludmylla da Silva Moraes, Manoel Barbosa dos Santos Neto, Marcia Rocha de Souza Antunes, Maria do Rosário Cassimiro, Maria Euzébia de Lima, Osvany da Costa Gundim Cardoso, Raílton Nascimento Souza, Rosália Santana Silva, Sebastião Lázaro Pereira e Willian Xavier Machado. Participaram, também da reunião os componentes da assessoria técnica do Conselho Estadual de Educação de Goiás, conforme relacionados a seguir: Aline Simões de Lima Lorenzetti, Ana Paula Willrich Rosa, Ângela Maria Mota Severo, Carina Sousa Pereira, Celene Leite de Camargo, José Roberto Silva, Karla Gomes Pio Correa, Lucia Beatriz Martinelle, Maria Luzia Siqueira Boaventura, Noélia Rezende Queiroz e Raquel Toni. A pauta da reunião apresentou os seguintes itens: 1. Aprovação das Atas de números 04 e 05/2022; 2. Apreciação do PARECER COCEB - CEE- 18457 Nº 294/2021, que determinou a imediata cassação dos atos autorizativos do Instituto Tecnológico e Educação Superior - ITESP, mantido por Alcides Gugel Junior, inscrito no CNPJ sob o N. 10.141.495/0001-22, situado na Rua Valdomiro de Miranda, Quadra 35, Lote 01, N. 231, Setor Central em Formosa/GO, conforme disposto no Art. 16, § 3º, do Regimento Interno do Conselho de Educação de Educação de Goiás - Processo de n. 202100006010149 - Conselheira Relatora, Luciana Barbosa Candido Carniello; 3. Apreciação do PARECER COCEB - CEE- 18457 Nº 289/2021, que determinou a imediata suspensão do ato autorizativo do Colégio Arctempos, mantido por Empreendimentos Educacionais Arctempos Ltda., inscrito no CNPJ sob o N. 07.601.869/0001-30, situado na Rua Engenheiro Portela, N. 587, Centro de Anápolis/GO, conforme disposto no Art. 16, § 3º, do Regimento Interno do Conselho de Educação de Educação de Goiás - Processo de n. 202018037003709 - Conselheira Relatora, Luciana Barbosa Candido Carniello; 4. Distribuição de recurso face ao PARECER COCLN - CEE- 18458 Nº 60/2022, que trata do pedido de alteração de Calendário Escolar para as Escolas Particulares juntamente com o Conselho Municipal de Educação de Novo Gama solicitam deste Conselho aprovação do Calendário Escolar para o ano letivo de 2022; 5. Assuntos emergenciais. Iniciando a sessão o Presidente Flávio Roberto de Castro declarou haver quórum regimental, podendo dessa forma, ser iniciada a sessão, dando boas vinda a todos. Ato contínuo perguntou aos presentes se tiveram acesso as Atas de números 04 e 05 de 2022, se tinham alguns reparos ou observações a fazer no documento. Como não houve nenhuma manifestação contrária, as Atas de números 04 e 05 de 2022, que foram aprovadas por unanimidade. Logo após o Presidente solicitou aos pares que assinassem a ata da posse da Conselheira Carolina Tavares Araújo, que está disponibilizada no SEI. Logo após o Conselheiro Elcival José de Souza Machado pediu a fala para lembrar a todos da reunião presencial que será realizada aos 19 dias do mês de fevereiro de 2022, às 08h da manhã, fazendo um apelo de que todos estivessem presentes para tratar do regimento interno do Conselho Estadual de Educação. Na sequência o Conselheiro Willian Xavier Machado sugeriu ao Presidente Flávio uma forma de dividir as despesas do café da manhã no dia da sessão plenária do dia 9/2. O Presidente agradeceu ao Conselheiro sua sugestão. Em seguida tratou de reivindicação do

Conselheiro Railton Nascimento Souza, para que lhe enviasse o documento a ser discutido na sessão plenária do dia 9/2. O que foi prontamente atendido pela Presidência, inclusive informando que enviaria, ainda naquele dia, a pauta da reunião extraordinária do dia 9/2, com anexo do novo texto do Regimento Interno do Conselho Estadual de Educação. Em seguida o Presidente falou sobre o questionamento do Conselheiro Elcivan Gonçalves França se já havia resposta por parte da SES sobre aos questionamentos que tem chegado ao CEE. O que foi prontamente respondido pela Presidência. Logo após o Presidente passou a palavra à Conselheira Luciana Barbosa Candido Carniello para relatar o processo de N. 202100006010149, que trata da apreciação do PARECER COCEB - CEE- 18457 Nº 294/2021, o qual determinou a imediata cassação dos atos autorizativos do Instituto Tecnológico e Educação Superior - ITESP, mantido por Alcides Gugel Junior, inscrito no CNPJ sob o N. 10.141.495/0001-22, situado na Rua Valdomiro de Miranda, Quadra 35, Lote 01, N. 231, Setor Central em Formosa/GO, conforme disposto no Art. 16, § 3º, do Regimento Interno do Conselho de Educação de Educação de Goiás. Antes Conselheira Relatora, esclareceu a necessidade de o processo ser apreciado no Conselho Pleno, realçando o Artigo da Resolução 3/2018 e do Regimento Interno do CEE que trata dessa matéria. Em seguida fez um relato minucioso dos autos a fim de referendar o voto estabelecido na Câmara de Educação Básica. Logo após o relato o Presidente Flávio Roberto de Castro, abriu aos pares para discussão. O Conselheiro José Teodoro Coelho se manifestou no sentido de afirmar que o voto apresentado pela conselheira relatora está primoroso e didático, mas sugeriu que voto determinasse que os *“atos fossem cassados”*. Na sequência a Conselheira Luciana Barbosa Cândido Carniello, pediu orientações quanto a fala do Conselheiro José Teodoro Coelho. Disse que posto como sugestão de voto, *“declarar nula a resolução n. tal”*. Mas fez uma análise se questionou *“declarar nula e cassar”* tem o mesmo efeito? Em seguida esclareceu seu questionamento. Se declarar nula a resolução, como ficaria os atos pedagógicos realizado anterior? Seu receio é de declarar nula a resolução e comprometer os atos pedagógicos cobertos pela resolução. Contribuiu com a discussão o presidente Flávio Roberto e o conselheiro José Teodoro Coelho no sentido de cassar os atos autorizativos da escola. O que foi acolhido pela relatora. Logo após o Presidente o submeteu a votação, como não houve manifestação contrária o voto foi aprovado por unanimidade nos termos da conselheira relatora. Continuando com relato de processo a mesma Conselheira, Luciana Barbosa Candido Carniello relatou o Processo de n. 202018037003709, que trata da apreciação do PARECER COCEB - CEE- 18457 Nº 289/2021, que determinou a imediata cassação dos atos autorizativo do Colégio Arctempos, mantido por Empreendimentos Educacionais Arctempos Ltda., inscrito no CNPJ sob o N. 07.601.869/0001-30, situado na Rua Engenheiro Portela, N. 587, Centro de Anápolis/GO, conforme disposto no Art. 16, § 3º, do Regimento Interno do Conselho de Educação de Educação de Goiás. A Conselheira Relatora, fez um relato preciso dos autos a fim de referendar o voto estabelecido na Câmara de Educação Básica. Logo após o relato o Presidente o submeteu a votação, como não houve manifestação contrária o voto foi aprovado por unanimidade nos termos da conselheira relatora. Na sequência a Conselheira Luciana Barbosa Candido Carniello se manifestou no sentido de agradecer aos conselheiros que relataram os processos nas Câmaras de Legislação e Normas e de Educação Básica, bem assim a assessoria que contribuiu auxiliando na análise dos dados dos processos. Em seguida o Presidente Flávio Roberto de Castro passou para distribuição do processo de n. 202100006071003, que trata de recurso face ao PARECER COCLN - CEE- 18458 Nº 60/2022, que negou o pedido de alteração de Calendário Escolar para as Escolas Particulares juntamente com o Conselho Municipal de Educação de Novo Gama para o ano letivo de 2022. Que ficou sob a relatoria das Conselheira Carolina Tavares Araújo e Luciana Barbosa Candido Carniello. Elcivan para solicitar esclarecimento se esse processo é o que cita o Conselho Municipal Educação, mas o mesmo não se manifesta. O Presidente ficou de verificar para responde-lo. Finalizando, o Presidente Flávio Roberto agradeceu a presença de todos e despediu-se desejando um ótimo final semana. Vale ressaltar que o inteiro teor desta reunião se encontra gravado pelo Serviço de Audiofonia. Nada mais havendo a tratar, o Presidente deu por encerrada a sessão, e, para constar e certificar, eu, Noélia Rezende Queiroz, lavrei a presente ata que, lida e aprovada, será assinada pelos Conselheiros participantes.

Flávio Roberto de Castro – Presidente

Jaime Ricardo Ferreira – Vice-Presidente

Brandina Fátima Mendonça de Castro Andrade

Carolina Tavares de Araújo

Eduardo Mendes Reed

Eduardo Vieira Mesquita
Elcival José de Souza Machado
Elcivan Gonçalves França
Guaraci Silva Martins Gidrã
Iêda Leal de Souza
Izekson José da Silva
José Leopoldo da Veiga Jardim Filho
José Teodoro Coelho
Júlia Lemos Vieira
Luciana Barbosa Cândido Carniello
Ludmylla da Silva Moraes
Manoel Barbosa dos Santos Neto
Márcia Rocha de Souza Antunes
Marcos Elias Moreira
Maria do Rosário Cassimiro
Maria Euzébia de Lima
Osvany da Costa Gundim Cardoso
Railton Nascimento Souza
Rosália Santana Silva
Sebastião Lázaro Pereira
Sofia Bezerra Coelho da Rocha Lima
Willian Xavier Machado



Documento assinado eletronicamente por **FLAVIO ROBERTO DE CASTRO, Coordenador (a)**, em 02/03/2022, às 14:59, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **JOSE TEODORO COELHO, Conselheiro (a)**, em 10/03/2022, às 09:18, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **ROSALIA SANTANA SILVA, Conselheiro (a)**, em 10/03/2022, às 09:56, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **IEDA LEAL DE SOUZA, Conselheiro (a)**, em 15/03/2022, às 18:45, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **JAIME RICARDO FERREIRA, Conselheiro (a)**, em 17/03/2022, às 08:24, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **IZEKSON JOSE DA SILVA, Conselheiro (a)**, em 24/03/2022, às 14:01, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **RAILTON NASCIMENTO SOUZA, Conselheiro (a)**, em 31/03/2022, às 09:14, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.

Documento assinado eletronicamente por **LUCIANA BARBOSA CANDIDO CARNIELLO,**



Conselheiro (a), em 04/04/2022, às 10:40, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **JOSE LEOPOLDO DA VEIGA JARDIM FILHO, Conselheiro (a)**, em 06/04/2022, às 15:57, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **OSVANY DA COSTA GUNDIM CARDOSO, Conselheiro (a)**, em 08/04/2022, às 15:33, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **LUDMYLLA DA SILVA MORAIS, Conselheiro (a)**, em 11/04/2022, às 08:48, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador **000027365903** e o código CRC **E5010AD2**.

COORDENAÇÃO DO CONSELHO PLENO

RUA 23 63, S/C - Bairro SETOR CENTRAL - GOIANIA - GO - CEP 74015-120 - (62)3201-9821.



Referência: Processo nº 202218037000221



SEI 000027365903